PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 222 PÁGINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 05 de setembro de 2025
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto e fechado
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição e implantação de Sala de Acomodação Sensorial destinada a crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial, visando proporcionar regulação emocional, redução da ansiedade e bem-estar em ambientes com muitos estímulos, a ser utilizada em unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos do município de Pedra Branca – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 223 PÁGINAS

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 224 PÁGINAS

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 225 PÁGINAS

partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 226 PÁGINAS

3.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 227 PÁGINAS

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 228 PÁGINAS

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 229
PÁGINAS

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6.Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 230 PÁGINAS

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.*Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 231 PÁGINAS

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 232 PÁGINAS

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 233 PÁGINAS

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 234
PÁGINAS

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 235 PÁGINAS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 236 PÁGINAS

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 237 PÁGINAS

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 238 PÁGINAS

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 239
PÁGINAS

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 240 PÁGINAS

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 241 PÁGINAS

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 21 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 242 PÁGINAS

Francisco Luciano Rodrigues De Souza
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 33682

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 243 PÁGINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e implantação de Sala de Acomodação Sensorial destinada a crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial, visando proporcionar regulação emocional, redução da ansiedade e bem-estar em ambientes com muitos estímulos, a ser utilizada em unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos do município de Pedra Branca – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADÃO SENSORIAL	6.0	Unidade	1.954,00	11.724,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADÃO EM LYCRA ORIGINAL, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. FORRO CONFECCIONADO EM ELANCA FINA, 100% POLIÉSTER, PREENCHIDO COM ESPUMAS EM CUBOS DE DENSIDADES VARIADAS TAMANHO G 1,50M X1,50M.				
2	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICO	6.0	Unidade	429,55	2.577,30
	ESPECIFICAÇÃO: BLOCOS COM ATRAÇÃO MAGNÉTICA, PRODUZIDO POR MATERIAL DE PLÁSTICO ABS E IMÃ CONTENDO 67 PEÇAS, SENDO: 27 PEÇAS MAGNÉTICAS, 18 PEÇAS DE ENCAIXE, 16 PEÇAS PARA MONTAR TUBOS, 2 PEÇAS PARA RAMPA, 4 BOLAS E ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS.				
3	BOLA DE BASQUETE	6.0	Unidade	245,46	1.472,76
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS. MEDIDAS APROXIMAS 75 A 78 CM.				
4	CABANA INFANTIL	6.0	Unidade	712,44	4.274,64
	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E TRICOLINE, MEDIDAS APROXIMADAS: 1 X 1 X 1,5M (ALTURA ATÉ O TOPO DA MADEIRA X LARGURA X PROFUNDIDADE), ESTRUTURA DA TENDA CONFECCIONADA EM MADEIRA EMBUTIDOS NO TECIDO DANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, PESO BRUTO APROXIMADO DE 4,6 KG. ITENS NA EMBALAGEM1 TENDA, 1 TAPETE, 2 ALMOFADAS, 4 BANDEIROLAS E 1 SUPORTE.				
5	CABIDEIRO	6.0	Unidade	1.217,48	7.304,88
	PRODUZIDO EM MDF COM 6GANCHOS. PESO APROXIMADO 2,6 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 54 CM DE ALTURA X 1 M DE COMPRIMENTO. SUPORTA APROXIMADAMENTE 8 QUILOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.				
6	CAIXOTE ORGANIZADOR	6.0	Unidade	805,00	4.830,00
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MDF COM RODINHAS DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 40CM DE PROFUNDIDADE. COM CORES VARIADAS E A LOGO DO MUNICÍPIO MEDIDAS 10CMX10CM EM ADESIVO LEITOSO. CONFORME LAYOUT.				
7	CANELEIRA PESO 0,500KG	6.0	Par	49,00	294,00
	ESPECIFICAÇÃO: PAR DE CANELEIRAS PESO 500G, ENCHIMENTO EM AREIA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO.				

8	CANELEIRA PESO 1KG	6.0	Par	61,00	366,00

ESPECIFICAÇÃO: PAR DE CANELEIRAS PESO 1 KG, ENCHIMENTO EM AREIA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO.

9	CENTOPEIA COM PESO 2 KG	6.0	Unidade	803,00	4.818,00

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL UTILIZADO: PRODUZIDO COM TECIDOS DIVERSOS (POLIAMIDA, POLIÉSTER, ELASTANO, ALGODÃO), COM ENCHIMENTO REVESTIDO. POSSUI FIBRA SINTÉTICA E POLÍMERO ATÓXICOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 86 CM X 15 CM. HIGIENIZAÇÃO: LAVAR COM ÁGUA FRIA E SABÃO NEUTRO E SECAR A SOMBRA OU LAVAGEM A SECO.

10	COBRA SENSORIAL	6.0	Unidade	1.932,00	11.592,00

ESPECIFICAÇÃO: COBRA SENSORIAL FEITA EM VELUDO FOFINHO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE SILICONE. DIMENSÕES: 5 METROS X 20 DE DIÂMETRO

11	COLETE PONDERADO G	6.0	Unidade	1.183,00	7.098,00

ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LAVÁVEL E PESO REMOVÍVEL É UM PRODUTO TERAPÊUTICO COM A FUNÇÃO DE AJUDAR A PERCEPÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA INFORMAÇÃO SENSORIAL, O COLETE É CONFECCIONADO EM 2 CAMADAS, UMA EXTERNA DE BRIM COM FUNÇÃO ESTÉTICA E UMA INTERNA DE ALGODÃO COM BOLSAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA SE COLOCAR OS SACOS DE PESO, OS QUAIS TEM 200 GRAMAS CADA. ENCHIMENTO DOS PESOS: POLIPROPILENO (ANTIALÉRGICO E ATÓXICO). TAMANHO DO COLETE MÉDIO:35X50X50CM COM PESO DE 2,0 KG (JÁ COM PESO REMOVÍVEL DE 1KG)

12	COLETE PONDERADO M	6.0	Unidade	917,00	5.502,00

ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LAVÁVEL E PESO REMOVÍVEL É UM PRODUTO TERAPÊUTICO COM A FUNÇÃO DE AJUDAR A PERCEPÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA INFORMAÇÃO SENSORIAL, O COLETE É CONFECCIONADO EM 2 CAMADAS, UMA EXTERNA DE BRIM COM FUNÇÃO ESTÉTICA E UMA INTERNA DE ALGODÃO COM BOLSAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA SE COLOCAR OS SACOS DE PESO, OS QUAIS TEM 200 GRAMAS CADA. ENCHIMENTO DOS PESOS: POLIPROPILENO (ANTIALÉRGICO E ATÓXICO). TAMANHO DO COLETE MÉDIO:32X45X45CM COM PESO DE 1,8 KG (JÁ COM PESO REMOVÍVEL DE 1KG)

13	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	6.0	Kit	1.788,00	10.728,00

COMPOSTO POR 01 MESA, 04 CADEIRAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL QUADRADO, COMPOSTO POR 01 MESA INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM OS SEGUINTES DIMENSIONAIS: 880X880MM COM VARIAÇÃO DE +/- 3%. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE DIAMETRO DE 48MM COM ESPESSURA 2.2, SUBMETIDO A O PROCESSO ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210t NA MESMA COR DO TAMPO, SAPATAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO DE COR E TOM IDÊNTICOS AO CONJUNTO DE TAMPO. A BASE DA MESA DEVERÁ POSSUIR REGULAGENS DE NO MÍMIMO 6 TAMANHOS, SENDO 480MM, 520MM E 560MM. A CADEIRA CONTA COM CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, POSSUINDO ORÍCIO PARA VENTILAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR LEVE CURVATURA ANATÔMICA QUE PERMITA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA CRIANÇA AO SENTAR-SE. ESTRUTURA DA CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM DIAMENTRO DE 380MM. ESTRUTURA RECEBERÁ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPDXI NA COR DA CADEIRA, TEXTURIZADA, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210°C. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOUMERO INJETADO, SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO DE COR E TOM IDÊNTICOS AO CONJUNTO DE ASSENTO ENCOSTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOBROCANTES. PODERÁ SER SOLICITADO CADEIRAS NAS MEDIDAS DE 280MM OU 350MM PARA CONJUGAR COM A MESA COM REGULAGEM. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR 6 CORES DIFERENTES OU A ESCOLHA DO REQUISITANTE E NÃO POSSUI MESA CENTRAL. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA, LAUDO ERGONOMICO NR 17 COM FOTOS DO PRODUDO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO PELA ABERGO OU CREA. A ART DEVERÁ TER DATA ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DEMONSTRANDO SE TRATAR DE PRODUTO DE LINHA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALODO DO FORNECEDOR, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO QUE O PRODUTO ATENDE AO TERMO DE REFERENCIA E TRATA-SE DE LINHA DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR. NÃO SERÁ ADMITIDO CATALOGO GENÉRICO COM A FOTO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL COLADA.

14	ESTRUTURA ORBITADOR BÁSICO	6.0	Unidade	13.300,00	79.800,00

ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO TRIANGULAR, COM PÉS LATERAIS. SENDO UM COM PAREDE DE ESCALADA VAZADA E, O OUTRO, ESPALDAR. CONTENDO 1 PONTO GIRATÓRIO COM CINTA E MOSQUETÃO, 2 PONTOS COMPLETOS COM CINTA E MOSQUETÃO E 2 OLHAIS COMPLEMENTARES. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 M DE ALTURA X 3,0 M DE COMPRIMENTO E PÉS 1,40 M DE ABERTURA. SUPORTA 180 KG DE CARGA DINÂMICA, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. ANEXAR FICHA TECNICA E LAUDO NA PROPOSTA.

15	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM E 1 MOSQUETÃO	10.0	Kit	361,25	3.612,50

ESPECIFICAÇÃO: CINTAS DE CARGA COM ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA DE FORMA PERSONALIZADA, DUPLA E COM ESTÁGIOS DE REGULAGENS DE ALTURA.

16	KIT ADESIVOS	3.0	Metro	1.644,58	4.933,74

ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS LEITOSOS COM CORTES CONTORNADOS, CONTÉM 16 UNIDADES MODELOS VARIADOS MEDIDAS APROXIMADAS: 2,66X1,68M.

17	KIT SENSORIAL 01	6.0	Kit	547,00	3.282,00

ABAFADOR REDUÇÃO DE RUÍDOS DE 85DB(A) ATÉ 110DB(A) ELE POSSUI UM MECANISMO DE AJUSTE DE TAMANHO, 01 SPINNER MEDIDAS APROXIMADAS: 20,9X18X4,1CM;70 G, 01 ÓCULOS ESCURO, 01 CARTÃO COM AS EMOÇÕES, 01 CUBO MÁGICO 3CMX3XM,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 245 PÁGINAS

01 BOLSA SACOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON TÁCTIL 100 % POLIÉSTER NA CORES VARIADAS, COM AS MEDIDAS DE 38 CM X 38 CM, FECHAMENTO EM CASACO 4.2 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COSTURAS EM TRAVETE PARA FIXAÇÃO DOS CADARÇOS E ACABAMENTO DA BAINHA , COSTURA INTERNA EM MÁQUINA DE COSTURA INDÚSTRIA INTER LOCKER PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO , IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM AS CORES VARIADAS E COM A LOGO DO MUNICÍPIO. ETIQUETA DE FABRICANTE COM INTRODUÇÃO DE LAVAGEM.

18	MANTA PESADA	6.0	Unidade	1.779,00	10.674,00

ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMAS E POLÍMEROS REVESTIDOS PESO APROXIMADO DO PRODUTO: - 3,500 KG MEDIDAS APROXIMADAS: 1,22CM DE DIÂMETRO TARTARUGA PESADA MATERIAL UTILIZADO: FEITO EM TECIDO TRICOLINE, FIBRA SILICONADA E POLIPROPILENO PARA PESO. HIGIENIZAÇÃO: LIMPEZA UTILIZANDO PANO ÚMIDO COM DETERGENTE/SABÃO NEUTRO, OU PASTA DE LIMPEZA À SECO E SECAR À SOMBRA. . ANEXAR FICHA DO PRODUTO NA PROPOSTA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMAS E POLÍMEROS REVESTIDOS PESO APROXIMADO DO PRODUTO: - 3,500 KG MEDIDAS APROXIMADAS: 1,22CM DE DIÂMETRO TARTARUGA PESADA MATERIAL UTILIZADO: FEITO EM TECIDO TRICOLINE, FIBRA SILICONADA E POLIPROPILENO PARA PESO. HIGIENIZAÇÃO: LIMPEZA UTILIZANDO PANO ÚMIDO COM DETERGENTE/SABÃO NEUTRO, OU PASTA DE LIMPEZA À SECO E SECAR À SOMBRA. . ANEXAR FICHA DO PRODUTO NA PROPOSTA.

19	MINHA ROTINA	6.0	Unidade	375,13	2.250,78

ESPECIFICAÇÃO: JOGO EDUCATIVO MINHA ROTINA, MATERIAL EM MADEIRAS REFLORESTADA, COMPOSTA POR 1 QUADRO MEDINDO 38 X 27 CM E CONTENDO 7 DIAS DA SEMANA, 9 SENTIMENTOS, 38 ATIVIDADES/METAS, 1 CANETINHA ESCREVE E APAGUE E 1 SACO DE PANO PRODUTOS COM DESIGN MODERNO, ATRATIVO E PENSATIVO, PRODUZIDOS COM MATERIAIS ECOLOGICAMENTE CORRETOS E DURÁVEIS CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE MANEIRA CRIATIVA E LÚDICA. TODOS OS SEUS PRODUTOS SÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO.

20	NINHO SENSORIAL	6.0	Unidade	1.030,93	6.185,58

ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PESO DO PRODUTO: 2,500 KG MEDIDAS: BASE – 60 CM - ALTURA – 1,40 M RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 70 KG HIGIENIZAÇÃO: LAVAR A MÃO COM DETERGENTE OU SABÃO NEUTRO E SECAR A SOMBRA. ANEXAR FICHA TECNICA E LAUDO NA PROPOSTA.

21	PAREDE ESCALADA INCLINADA	6.0	Unidade	11.542,46	69.254,76

ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PLACA FRONTAL E LATERAL DE MADEIRA MDF, NA COR BRANCA, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO(A) CLIENTE E QUANTIDADE DE AGARRAS VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO DA PAREDE. PESO APROXIMADO: 45 KG (SEM AGARRAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,57 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA. (MEDIDAS PODEM VARIAR CONFORME SALA DO(A) CLIENTE). RESISTÊNCIA DO PRODUTO: PAREDE DE ESCALADA COMPLETA SUPORTA ATÉ 250 KG. HIGIENIZAÇÃO: LIMPEZA UTILIZANDO PANO ÚMIDO COM DETERGENTE/SABÃO NEUTRO.COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. ANEXAR FICHA TECNICA E LAUDO NA PROPOSTA.

22	PEIXINHO PALHAÇO PONDERADO 1,5KG	6.0	Unidade	656,60	3.939,60

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL UTILIZADO: PRODUZIDO COM TECIDOS DIVERSOS, COM ENCHIMENTO REVESTIDO. POSSUI FIBRA SINTÉTICA E POLÍMERO ATÓXICOS. PESO APROXIMADO: 1,5 KG MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA HIGIENIZAÇÃO: LAVAR COM ÁGUA FRIA E SABÃO NEUTRO E SECAR A SOMBRA OU LAVAGEM A SECO.

23	PLATAFORMA CIRCULAR DE LYCRA	6.0	Unidade	2.577,00	15.462,00

ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA COM UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CAMADAS DE PROTEÇÃO EM ESPUMAS E TECIDO (ACOPLADO). DISPONÍVEL EM CORES CONJUGADAS 2 CORES LISAS OU COR ÚNICA. PESO DO PRODUTO: 1,7 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 98CM DE DIÂMETRO E CORDAS DE 1,20 M. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 100 KG. HIGIENIZAÇÃO: LAVAR COM DETERGENTE OU SABÃO NEUTRO TODA A PLATAFORMA DE UMA VEZ, NÃO ESFREGAR E SECAR À SOMBRA. ANEXAR FICHA TECNICA E LAUDO.NA PROPOSTA

24	PROJETOR OCEAN WAVE	6.0	Unidade	815,00	4.890,00

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIPROPILENO PP, PROJETOR DE LUZ DE ÁGUA, DECORAÇÃO INFANTILLUZ NOTURNA DE GALÁXIA DO OCEANO COM ALTO-FALANTE, LUZ ESTRELADA COM 9 PLANETAS, ESTRELAS.

25	PUFF EM FORMATO DE CONTA GOTA	6.0	Unidade	925,00	5.550,00

ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, COM ENCHIMENTO FLOCOS DE ESPUMA REVESTIMENTO EM COUVIN NÁUTICO, PRODUTO COM PROPRIEDADES ANTICHAMAS E AÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTENTES MEDIDAS APROXIMADAS: 105X80X80CM. PERSONALIZAÇÃO CMYK EM DTF, COM TINTA UV, TRANSFERÊNCIA TÉRMICA IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO 10CM. CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR LAUDO TECNICO NA PROPOSTA

26	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE	6.0	Unidade	105,58	633,48

ESPECIFICAÇÃO: FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA. QUEBRA-CABEÇA TÁTIL, PERSONAGENS ANIMAIS DA NEVE,24 PEÇAS,4X28 CM,20CM ALTURA.

27	REDE LYCRA	6.0	Unidade	1.570,00	9.420,00

ESPECIFICAÇÃO: REDE EM TECIDO COM ELASTANO QUALIDADE E DURABILIDADE SUPERIOR. DISPONÍVEL EM COR ÚNICA (LISA), OU ESTAMPADA. SUJEITO À VARIAÇÃO DE ESTAMPAS. PESO DO PRODUTO: 4,400 KG. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 1,40 M X 1,50 M RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 100 KG. HIGIENIZAÇÃO: LAVAR À MÃO COM DETERGENTE COM SABÃO NEUTRO E SECAR À SOMBRA. ANEXAR FICHA TECNICA E LAUDO NA PROPOSTA.

28	TABELA DE BASQUETE	6.0	Unidade	386,60	2.319,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 246 PÁGINAS

	ESPECIFICAÇÃO: COM DIMENSÕES DE 60CM DE COMPRIMENTO, 54CM DE ALTURA E 1CM DE LARGURA, É FEITA DE MDF, UM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. O ARO TEM UM DIÂMETRO DE 36CM E É FEITO DE FERRO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM PARAFUSOS INCLUSOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. NA ALTURA DA TABELA É DE 54CM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO REALISTA. O ARO TEM UM DIÂMETRO DE 36CM E É FEITO DE AÇO, UM MATERIAL CONHECIDO POR SUA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA A REDE					
29	TAPETE COM TEXTURA	6.0	Kit	604,88	3.629,28
	ESPECIFICAÇÃO: TAPETE COM TEXTURA FABRICADO COM TEXTURA ORIGINAIS. COM TECIDO CORANO DT ORIGINAL NA PARTE DE BAIXO. NA PARTE INTERNA É PREENCHIDO COM UMA MANTA DE ESPUMA COM DENSIDADE 60 CDM 3 CENTÍMETROS. ASSIM PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO COMO TATAME.				
30	TATAME EM E.V.A 20MM	200.0	Unidade	225,00	45.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: TATAME NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL. TAMANHO APROXIMADO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 20 MM; ESPESSURA 20 MM. PLACAS DE TATAME INTER TRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. PERSONALIZAÇÃO CMYK EM DTF, COM TINTA UV, TRANSFERÊNCIA TÉRMICA IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 10CM. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 343.418,90 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 247 PÁGINAS

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em consonância com as seguintes diretrizes e exigências.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Exigência de Documentação Técnica e Amostras:

4.3.1. Para garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas do edital e assegurar a segurança e adequação dos itens à Sala de Acomodação Sensorial, os fornecedores deverão apresentar **Ficha Técnica, Laudos e/ou Amostras**, conforme discriminado a seguir.

4.3.1.1. Prazos para apresentação:

4.3.1.2. Os documentos e amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pelo órgão contratante.

4.3.1.3. A não apresentação nos prazos estipulados poderá implicar desclassificação do fornecedor ou rejeição do item.

4.3.2. Exigência por Lote:

LOTE 1 – BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS / EDUCATIVOS			
Item	**Descrição**	**Documentação/Amostra Exigida**	**Prazo**
13	Conjunto Quadrado Infantil	Laudo Técnico	Imediato
14	Estrutura Orbitador Básico	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
21	Parede Escalada Inclinada	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
LOTE 2 – MATERIAIS SENSORIAIS E PONDERADOS			
20	Ninho Sensorial	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
17	Kit Sensorial	1 (uma) Amostra	5 dias úteis
27	Rede Lycra	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
23	Plataforma Circular de Lycra	Ficha Técnica e Laudo	Imediato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 248
PÁGINAS

30	Tatame em E.V.A 20mm	1 (uma) Amostra	5 dias úteis
22	Peixinho	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
18	Manta Pesada	Ficha Técnica	Imediato
LOTE 3 – APOIO E ORGANIZAÇÃO			
05	Cabideiro	Ficha Técnica e Laudo	Imediato
25	Puff em Formato de Conta Gota	Laudo + 1 (uma) Amostra	5 dias úteis
06	Caixote Organizador	1 (uma) Amostra	5 dias úteis

4.3.3. **Condições adicionais:**

4.3.3.1. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados e reconhecidos tecnicamente.

4.3.3.2. As fichas técnicas devem conter detalhamento completo dos materiais, dimensões, certificações e normas técnicas atendidas.

4.3.3.3.A avaliação das amostras e documentação será realizada pelo setor técnico do órgão contratante, podendo resultar em rejeição do item ou exigência de substituição conforme emissão de parecer de avaliação.

4.4. **Consequência da não conformidade:**

4.4.1. O não atendimento às exigências desta cláusula implicará em desclassificação do item ou do fornecedor, conforme laudo\parecer da avaliação emitido pela contratante subsidiando a decisão da comissão de licitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Layout de e Apresentação das amostras dos seguintes Itens:**

4.5.1. Os proponentes convocados deverão apresentar, de forma obrigatória, todas as informações referentes aos itens **PUFF GOTA, CAIXOTE e KIT SENSORIAL**, observando **rigorosamente o layout previstos e demostrados e seguir**, mantendo todas as caracteristicas e cores solicitadas o qual servirá como parâmetro oficial para **análise, comparação e avaliação técnica e administrativa das propostas**.

4.5.2. O não cumprimento do layout implicará na **desclassificação da proposta**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

4.5.3. Layouts:

PUFF GOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Proc. 249
C.P.L.

TATAME E.V.A 20 mm

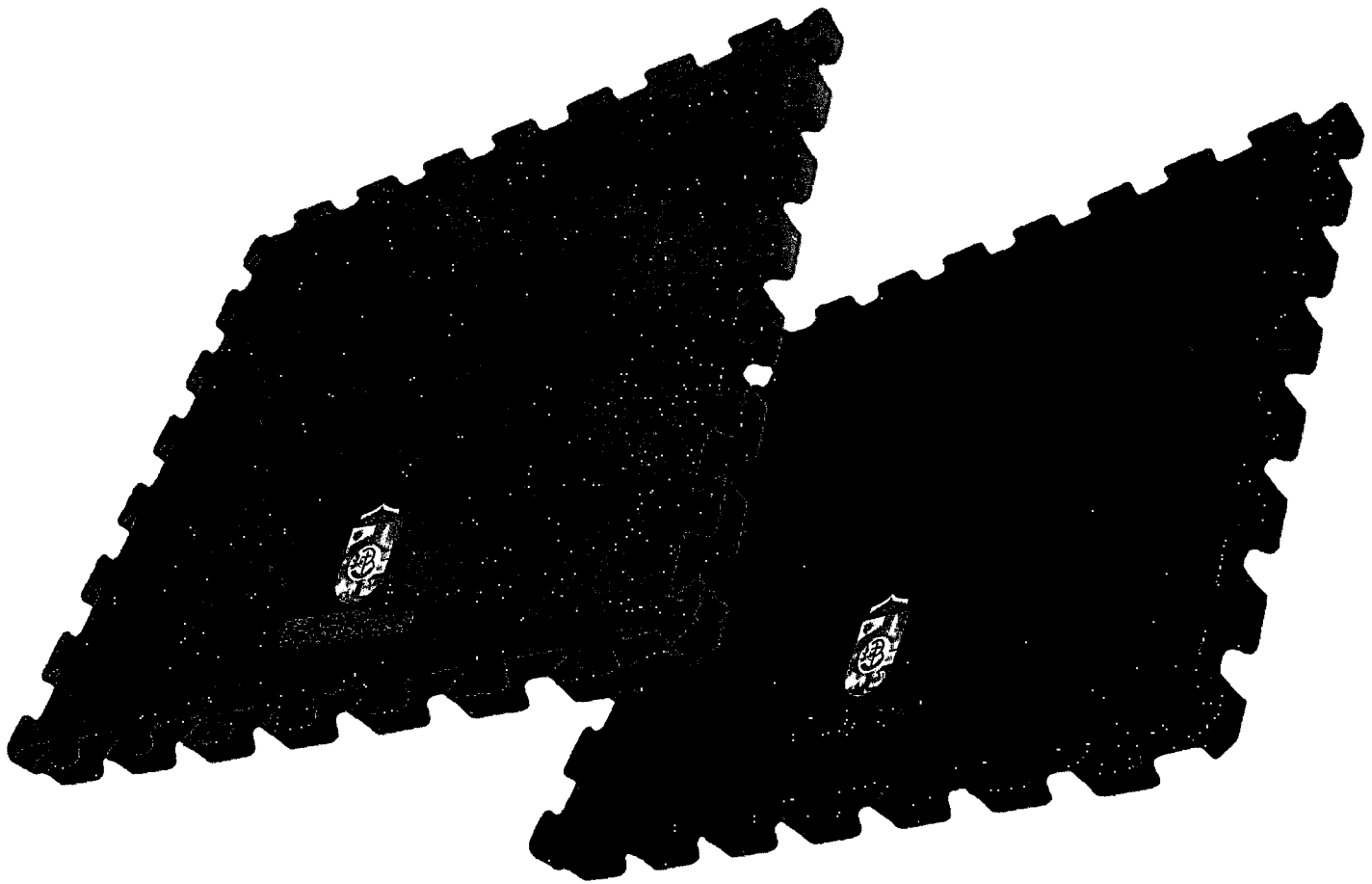

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Página 250
C.P.L.

CAIXOTE

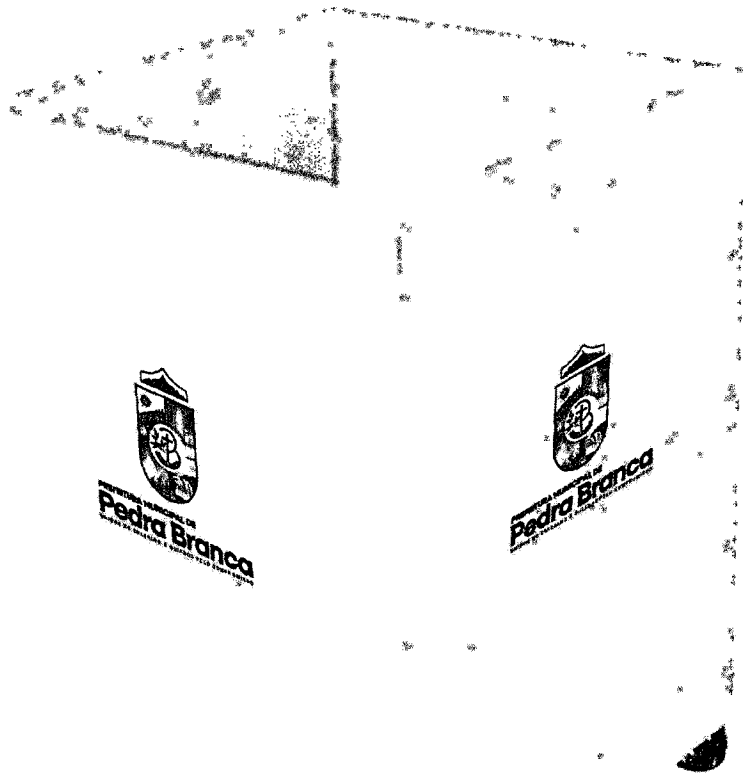

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

KIT SENSORIAL

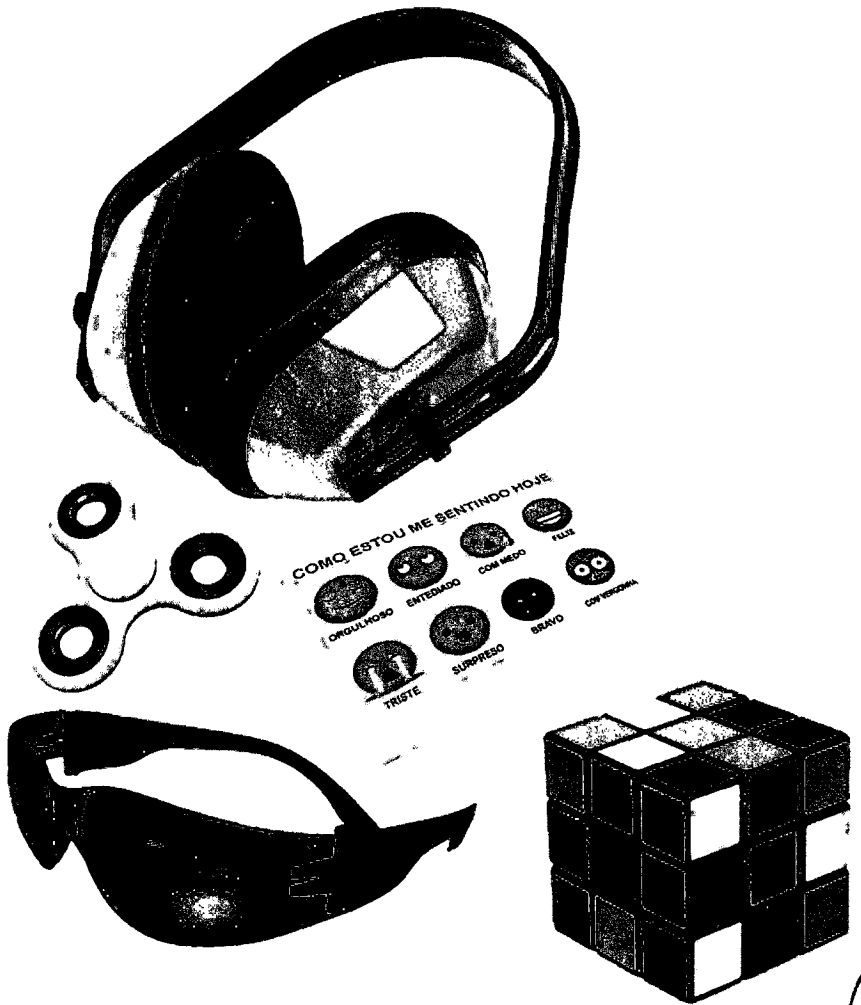

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PROCESSO
CPL
252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 253
PÁGINAS

4.6. **Da proposta de preços inicial.**

Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Deposito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de lotes, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1° do art. 96 da Lei no 14.133/2021. 'Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lotes, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente n° Agência n° 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FURTUNATO SILVA, SN, CENTRO ADMINISTRATIVO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 254
PÁGINAS

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 255
PÁGINAS

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 256 PÁGINAS

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 257 PÁGINAS

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 258
PÁGINAS

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 259
PÁGINAS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 260 PÁGINAS

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 261 PÁGINAS

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 262 PÁGINAS

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 263 PÁGINAS

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0702.12.365.1201.2.058 - Manutencao da Rede de Ensino Infantil - Creche 30, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo33903014 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedra Branca/CE, 31 de julho de 2025

Francisco Luciano Rodrigues De Souza
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 33682

Francisco Luciano Rodrigues De Souza
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 264 PÁGINAS

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 098/2025

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Data
31/07/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por espaços adequados para atender crianças, adolescentes e adultos que apresentam sobrecarga sensorial no município de Pedra Branca – CE, evidenciou a insuficiência de recursos disponíveis para esse tipo de acomodação. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado no processo administrativo n° 098/2025, identifica a necessidade de implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial, destinada a proporcionar regulação emocional, redução da ansiedade e bem-estar em ambientes com muitos estímulos sensoriais. Tal iniciativa visa atender à demanda crescente detectada pelas unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos onde o acolhimento e a acessibilidade aos neurodivergentes são necessários. Conforme indicado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), a estrutura atual revela-se incompatível com os requisitos técnicos atualizados, dificultando a oferta de serviços públicos voltados ao bem-estar coletivo, em conformidade com o interesse público estipulado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Diante desse cenário, a falta de contratação e instalação de um espaço sensorial adequado pode acarretar em impactos institucionais significativos. Essa ausência implicaria na interrupção de serviços essenciais de suporte emocional e bem-estar aos usuários, ocasionando a não conformidade com metas setoriais de inclusão e acessibilidade. Além disso: há um potencial agravamento de problemas associados à sobrecarga sensorial enfrentada pelos indivíduos, refletindo negativamente no bem-estar social e instituindo um obstáculo ao cumprimento das obrigações normativas e sociais da Administração Municipal, configurando-se assim como uma questão de interesse público a ser urgente e eficientemente atendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 265 PÁGINAS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são a criação de um ambiente regulador e acolhedor para indivíduos sensoriais, promovendo assim a inclusão e a acessibilidade adequadas conforme as demandas locais. Este propósito alinha-se diretamente com os objetivos estratégicos da Administração, refletindo no compromisso com a modernização dos serviços e no fomento à qualidade de vida da população. Apesar de não integrar atualmente um Plano de Contratação Anual, a inclusão de espaços sensoriais adequados às demandas emergentes está alinhada aos princípios de planejamento e economicidade previstos no art. 11, além de reforçar a eficiência e a responsabilidade social da Administração Municipal.

Portanto, a contratação da estruturação e implantação da Sala de Acomodação Sensorial é imprescindível para a solução dos problemas identificados, viabilizando um alinhamento com os objetivos institucionais e o interesse público. Esta análise, conduzida em obediência aos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegura que a proposta contratual é a solução mais adequada para responder às necessidades identificadas, resguardando o bem-estar dos beneficiários e otimizando os recursos disponíveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta busca atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca para criar um ambiente de Sala de Acomodação Sensorial, que tem como objetivo primário proporcionar regulação emocional e redução da ansiedade em crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial. Este espaço será um recurso vital em escolas, eventos municipais e espaços públicos, oferecendo momentos de descanso e reequilíbrio sensorial a pessoas neurodivergentes e demais beneficiários. A demanda é reforçada pelo compromisso de fomentar acessibilidade e bem-estar, alinhando-se a metas institucionais de inclusão social.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho incluem a necessidade de mobiliário e equipamentos sensoriais robustos, seguros e duráveis, garantindo eficiência na entrega sem custos administrativos excessivos. A instalação deve prever materiais resistentes e de fácil manutenção, respeitando padrões de segurança e acessibilidade. A escolha dos itens deve ser baseada na adequação à finalidade terapêutica do ambiente, sem configurar como aquisição de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização, devido às especificidades dos equipamentos sensoriais, o que justifica a não utilização deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 266 PÁGINAS

recurso. Da mesma forma, a indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, a menos que tecnicamente justificada por características essenciais como durabilidade comprovada ou compatibilidade com sistemas preexistentes.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível, promovendo práticas sustentáveis em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Exigências como amostras ou provas de conceito serão subentendidas para assegurar que os fornecedores possam garantir o cumprimento dos padrões estipulados. A entrega eficiente e suporte técnico adequado também são requisitos implícitos para assegurar a eficácia operacional.

Requisitos que guiarão o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores em atender a estes critérios técnicos e operacionais, com flexibilidade considerada apenas quando essencial para não restringir a competitividade. Estes requisitos são fundamentados no DFD, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, formando a base técnica para assegurar a escolha de uma solução vantajosa e adequada às necessidades do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

A necessidade da contratação está descrita como a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial, voltada para a regulação emocional e bem-estar de indivíduos com sobrecarga sensorial. Analisando a descrição e os requisitos da contratação, o objeto a ser contratado caracteriza-se por bens duráveis, englobando elementos de mobiliário e equipamentos específicos para acomodação sensorial.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores distintos, obtendo informações sobre faixas de preços e prazos de entrega, sem identificar empresas específicas. As faixas de preço para equipamentos variaram significativamente, indicando a necessidade de uma análise detalhada das especificações técnicas para garantir adequação ao propósito. Em contratações similares realizadas por outros municípios, observou-se uma tendência para a compra direta de equipamentos novos, embora a locação também tenha sido considerada em alguns casos para componentes menos críticos.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços e Comprasnet, foram realizadas para complementar a pesquisa. Estas fontes indicaram uma correlação entre a escolha de tecnologias específicas e a durabilidade e manutenção dos equipamentos, além de destacar inovações como materiais sustentáveis e dispositivos de fácil manuseio, que podem diminuir os custos de longo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 267
PÁGINAS

Alternativas foram comparadas considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A análise revelou que a aquisição de equipamentos novos é vantajosa por garantir maior vida útil e menor custo de manutenção, mesmo que o investimento inicial seja mais alto. Por outro lado, a locação pode oferecer flexibilidade e reduzir a carga financeira inicial, mas com possíveis limitações de personalização e adequação específica ao ambiente sensorial.

A alternativa mais vantajosa identificada é a aquisição de novos equipamentos. Justificada por sua eficiência operativa, economicidade ao longo do tempo, e alinhamento com os resultados pretendidos de bem-estar e acessibilidade para pessoas neurodivergentes. Essa escolha considera ainda a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção, garantindo competitividade e transparência no processo de contratação.

Recomenda-se, portanto, a aquisição de equipamentos novos para a Sala de Acomodação Sensorial, fundamentada no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa, assegurando uma abordagem contratual eficiente e alinhada ao interesse público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial no município de Pedra Branca – CE, visa atender à necessidade de acolhimento e acessibilidade às pessoas neurodivergentes e demais beneficiários. Esta iniciativa não apenas proporciona regulação emocional e redução da ansiedade em ambientes com excesso de estímulos sensoriais, mas também se alinha aos esforços do município para promover inclusão, bem-estar e adaptação sensorial em espaços públicos, unidades escolares e eventos municipais.

A contratação contemplará o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais específicos para a criação de um ambiente sensorialmente ajustado, oferecendo conforto e promovendo um reequilíbrio sensorial. Os elementos a serem contratados incluem, mas não se limitam a, superfícies e dispositivos acústicos, iluminação ajustável, mobiliário ergonômico e outros itens projetados para minimizar sobrecarga sensorial. A execução da solução ainda prevê a capacitação de pessoal para garantir a correta utilização e manutenção do espaço, garantindo sua durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Conforme levantamento de mercado realizado, a solução proposta é tecnicamente viável e apresenta-se como a melhor abordagem para o problema identificado, considerando as práticas e tecnologias disponíveis. O projeto é fundamentado nos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e busca não apenas atender às necessidades e requisitos técnicos específicos da Administração, como também garantir que a intervenção produz os resultados esperados de forma sustentável e econômica. Dessa forma, a contratação dessa solução é considerada a alternativa mais adequada tecnicamente e alinhada com o interesse público e os objetivos estratégicos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 268 PÁGINAS

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALMOFADÃO SENSORIAL	6,000	Unidade
2	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICO	6,000	Unidade
3	BOLA DE BASQUETE	6,000	Unidade
4	CABANA INFANTIL	6,000	Unidade
5	CABIDEIRO	6,000	Unidade
6	CAIXOTE ORGANIZADOR	6,000	Unidade
7	CANELEIRA PESO 0,500KG	6,000	Par
8	CANELEIRA PESO 1KG	6,000	Par
9	CENTOPEIA COM PESO 2 KG	6,000	Unidade
10	COBRA SENSORIAL	6,000	Unidade
11	COLETE PONDERADO G	6,000	Unidade
12	COLETE PONDERADO M	6,000	Unidade
13	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	6,000	Kit
14	ESTRUTURA ORBITADOR BÁSICO	6,000	Unidade
15	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM E 1 MOSQUETÃO	10,000	Kit
16	KIT ADESIVOS	3,000	Metro
17	KIT SENSORIAL 01	6,000	Kit
18	MANTA PESADA	6,000	Unidade
19	MINHA ROTINA	6,000	Unidade
20	NINHO SENSORIAL	6,000	Unidade
21	PAREDE ESCALADA INCLINADA	6,000	Unidade
22	PEIXINHO PALHAÇO PONDERADO 1,5KG	6,000	Unidade
23	PLATAFORMA CIRCULAR DE LYCRA	6,000	Unidade
24	PROJETOR OCEAN WAVE	6,000	Unidade
25	PUFF EM FORMATO DE CONTA GOTA	6,000	Unidade
26	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE	6,000	Unidade
27	REDE LYCRA	6,000	Unidade
28	TABELA DE BASQUETE	6,000	Unidade
29	TAPETE COM TEXTURA	6,000	Kit
30	TATAME EM E.V.A 20MM	200,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 269
PÁGINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALMOFADÃO SENSORIAL	6,000	Unidade	1.954,00	11.724,00
2	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICO	6,000	Unidade	429,55	2.577,30
3	BOLA DE BASQUETE	6,000	Unidade	245,46	1.472,76
4	CABANA INFANTIL	6,000	Unidade	712,44	4.274,64
5	CABIDEIRO	6,000	Unidade	1.217,48	7.304,88
6	CAIXOTE ORGANIZADOR	6,000	Unidade	805,00	4.830,00
7	CANELEIRA PESO 0,500KG	6,000	Par	49,00	294,00
8	CANELEIRA PESO 1KG	6,000	Par	61,00	366,00
9	CENTOPEIA COM PESO 2 KG	6,000	Unidade	803,00	4.818,00
10	COBRA SENSORIAL	6,000	Unidade	1.932,00	11.592,00
11	COLETE PONDERADO G	6,000	Unidade	1.183,00	7.098,00
12	COLETE PONDERADO M	6,000	Unidade	917,00	5.502,00
13	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	6,000	Kit	1.788,00	10.728,00
14	ESTRUTURA ORBITADOR BÁSICO	6,000	Unidade	13.300,00	79.800,00
15	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM E 1 MOSQUETÃO	10,000	Kit	361,25	3.612,50
16	KIT ADESIVOS	3,000	Metro	1.644,58	4.933,74
17	KIT SENSORIAL 01	6,000	Kit	547,00	3.282,00
18	MANTA PESADA	6,000	Unidade	1.779,00	10.674,00
19	MINHA ROTINA	6,000	Unidade	375,13	2.250,78
20	NINHO SENSORIAL	6,000	Unidade	1.030,93	6.185,58
21	PAREDE ESCALADA INCLINADA	6,000	Unidade	11.542,46	69.254,76
22	PEIXINHO PALHAÇO PONDERADO 1,5KG	6,000	Unidade	656,60	3.939,60
23	PLATAFORMA CIRCULAR DE LYCRA	6,000	Unidade	2.577,00	15.462,00
24	PROJETOR OCEAN WAVE	6,000	Unidade	815,00	4.890,00
25	PUFF EM FORMATO DE CONTA GOTA	6,000	Unidade	925,00	5.550,00
26	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE	6,000	Unidade	105,58	633,48
27	REDE LYCRA	6,000	Unidade	1.570,00	9.420,00
28	TABELA DE BASQUETE	6,000	Unidade	386,60	2.319,60
29	TAPETE COM TEXTURA	6,000	Kit	604,88	3.629,28
30	TATAME EM E.V.A 20MM	200,000	Unidade	225,00	45.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 343.418,90 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 270 PÁGINAS

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, promovendo a viabilidade técnica quando vantajosa para a Administração. Conforme determinado pelo artigo 18, §2º, do ETP, essa análise é obrigatória. Portanto, examina-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, baseando-se na solução como um todo e avaliando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º, associando-os à necessidade de competição justa conforme artigo 11.

Analisando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite ser dividido, conforme preceituado no §2º do artigo 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo para orientar se a execução será em lote ou por itens. É constatado que o mercado oferece fornecedores especializados em partes distintas do serviço ou produto, o que pode aumentar a competitividade e otimizar os critérios de habilitação. Essa fragmentação pode potencializar o aproveitamento da oferta local e oferecer adeptos logísticos, conforme as análises de fornecedores disponíveis no mercado e as demandas setoriais.

Todavia, ao comparar com a execução integral, nota-se que, embora o parcelamento seja praticável, a integralidade da execução pode oferecer maior vantagem conforme o §3º do artigo 40. Essa abordagem garante economia de escala, promove uma gestão contratual mais eficiente, e assegura a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, ao mesmo tempo que atende padrões de padronização e exclusividade de fornecedores. A opção pela consolidação também mitiga riscos à integridade técnica e à responsabilização, especialmente em contextos de obras ou serviços, tornando-se uma escolha preferida após a devida avaliação comparativa, em conformidade com os preceitos do artigo 5º.

Em relação aos impactos sobre a gestão e fiscalização, a decisão deve considerar os reflexos na fiscalização, controle contratual e na responsabilização administrativa. Uma execução consolidada simplificaria as gestões, concentrando responsabilidades técnicas, enquanto o parcelamento poderia potenciar o acompanhamento através de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa e demandas institucionais. Estas inferências são embasadas na capacidade administrativa disponível e fundamentadas nos princípios de eficiência e economicidade destacados no artigo 5º.

Concluindo, o cenário atual recomenda a execução integral desta contratação, apontada como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta decisão respeita o alinhamento com os resultados pretendidos, conforme a seção 10, ao mesmo tempo que reforça a economicidade e competitividade, conforme os artigos 5º e 11, respeitando os critérios destacados no artigo 40. A execução integral apoia-se na análise estratégica, refletindo uma decisão planejada e consistente com as necessidades identificadas e os critérios legais estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 271 PÁGINAS

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinnamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública é um elemento fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Esta análise de alinhamento é realizada com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo, tal ausência pode ser justificada por demandas imprevistas que exigem rápida adaptação, situações emergenciais, ou ainda dispensas legais, conforme art. 75, VI-VIII, da referida lei.

Diante da ausência no PCA, é essencial adotar ações corretivas, como a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, ou ainda a implementação de uma gestão de riscos eficiente, que contribua para mitigar possíveis impactos negativos futuros. Isso reflete o compromisso com a eficiência e atendimento ao interesse público, sustentados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, entre outros conforme o art. 5°.

Portanto, este ajuste oportuno, em concordância com as diretrizes de transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', reafirma o compromisso com resultados vantajosos e com a ampliação da competitividade no processo licitatório, conforme descrito no art. 11. O alinhamento, seja pleno (caso estivesse prevista no PCA) ou apenas parcial, com medidas corretivas eficazes, destaca a contribuição para a obtenção dos resultados propostos e endossa a legitimidade do processo de contratação, garantindo uma gestão pública eficiente e responsável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da Sala de Acomodação Sensorial giram em torno de aspectos cruciais de economicidade e eficiência, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Esta contratação visa atender uma necessidade pública essencial, conforme descrito em 'Descrição da Necessidade da Contratação', alinhando-se com a solução escolhida de forma a otimizar a alocação e uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que a sala será estrategicamente utilizada em diversas escolas, eventos municipais e espaços públicos, facilitando um melhor aproveitamento dos recursos ao centralizar esforços e equipamentos em um único espaço adaptado para múltiplas necessidades sensoriais.

O aumento da eficiência será perceptível na redução do retrabalho relacionado ao manejo de situações de sobrecarga sensorial em diferentes contextos. A criação deste espaço permitirá uma racionalização das tarefas administrativas e operacionais, uma vez que os atores envolvidos - como educadores e funcionários de suporte - receberão capacitação direcionada para otimizar seu desempenho dentro deste ambiente. Ressalta-se que a redução de custos unitários e ganhos de escala potencializados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 272 PÁGINAS

esta solução decorrem da utilização concentrada de materiais especializados, conforme apontado pela pesquisa de mercado. No tocante à competitividade, conforme art. 11, foi destacado que a centralização dos esforços em uma única solução resultará em menores desperdícios de materiais, evitando a subutilização dos recursos adquiridos.

Para serviços ou entregas contínuas, pretende-se utilizar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que possibilitará o acompanhamento eficaz dos resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentual de economia de recursos e diminuição das horas de trabalho no manejo de situações sensoriais críticas. Tais medidas embasarão o relatório final de contratação, comprovando os ganhos de eficiência e racionalização, legitimando o dispêndio público por meio desta contratação que promove o uso diligente dos recursos e atende plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais estabelecidos, em conformidade com o art. 11 da referida lei.

Se a natureza exploratória desta demanda impedir a precisão em algumas estimativas, uma justificativa técnica, fundamentada nos dados disponíveis, será adequadamente apresentada para garantir clareza e transparência na descrição dos resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Caso não haja providências específicas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 273 PÁGINAS

a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, ressaltando, por exemplo, se o objeto for simples a ponto de dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de contratação visa à implantação e estruturação de sala de acomodação sensorial para atender crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial, oferecendo regulação emocional e redução da ansiedade em ambientes com estímulos intensos. Considerando o contexto da demanda, que prevê a utilização do espaço em unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos no município de Pedra Branca – CE, a avaliação do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se torna pertinente. O SRP é analisado à luz dos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado quando for necessária uma padronização de aquisições, possibilitando entregas fracionadas e gains em economia de escala. Como os quantitativos exatos para esta contratação apresentam incertezas, o SRP pode oferecer flexibilidade adicional.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais adaptada para necessidades pontuais ou conhecidas, permitindo um controle administrativo mais direto e imediato, conforme demonstrado em levantamentos de mercado e alinhado à segurança jurídica para demandas fixas descritas nos arts. 11 e 75 da mesma lei. Em termos de economicidade, o SRP proporciona vantagens em termos de redução de esforços administrativos e preços pré-negociados, adequando-se às circunstâncias em que múltiplas demandas semelhantes podem emergir ao longo do tempo. Este mecanismo, quando bem gerido, conforme os arts. 82 e 86, assegura uma gestão planejada e estruturada das contratações futuras e, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, pode beneficiar a prefeitura municipal para as necessidades recorrentes.

A contratação tradicional, no entanto, apresenta-se como a melhor escolha para otimizar demandas que são evidentemente isoladas, oferecendo respostas rápidas a necessidades já definidas e imediatas. Diante da análise do contexto operacional e econômico, e pelos critérios técnicos avaliados, é evidente que, embora o SRP ofereça um cenário vantajoso em termos de flexibilidade e economia, a contratação tradicional melhor garante a eficiência e a segurança necessárias para esta implantação específica. Portanto, conclui-se que a adoção de uma contratação tradicional é a alternativa mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e atender ao interesse público presente, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e ao planejamento estratégico, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 24 PÁGINAS

A participação de consórcios na contratação é analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5° e 18, §1°, inciso I da Lei n° 14.133/2021, para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste contexto, avaliamos a compatibilidade do objeto da contratação de implantação e estruturação de Sala de Acomodação Sensorial em Pedra Branca/CE. Considerando a multifuncionalidade desse espaço para diversas faixas etárias e ambientes, a participação de consórcios poderia ser justificável caso houvesse exigência de diferentes especializações técnicas. No entanto, a natureza relativamente simples e a intenção de garantir acessibilidade já prevista no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', indicam que a participação consorciada é de certa forma incompatível. A complexidade adicional na gestão, fiscalização e potencial aumento de custos administrativos e financeiros, como a necessidade de compromisso de constituição de consórcio, escolha de líder e responsabilidade solidária com acréscimo nos critérios de habilitação econômico-financeira, ressalta a simplicidade e economicidade de um fornecedor único.

Conforme art. 15, a composição de consórcios poderia apresentar riscos à execução eficiente, segurança jurídica e isonomia entre licitantes, além de complexificar desnecessariamente a contratação, o que alinhar-se-á melhor se evitada. Portanto, a vedação da participação consorciada é vista como mais adequada à luz dos princípios de eficiência, economicidade e no interesse público, como delineado no art. 5°. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, garantindo o alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' de bem-estar e acessibilidade aprimorados para a comunidade de Pedra Branca, respeitando-se os dispositivos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No processo de planejamento das contratações públicas, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir um uso eficiente e econômico dos recursos, bem como para evitar sobreposições ou eventuais lacunas na execução das soluções propostas. Essa análise permite que a Administração identifique possíveis sinergias com contratações já realizadas, em andamento ou planejadas, assegurando que os esforços realizados contemplem as necessidades de forma abrangente e eficiente. A avaliação de contratações correlatas e interdependentes, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021, é estratégica para alinhar o planejamento da contratação com princípios fundamentais como os de eficiência e economicidade, previstos no art. 5° da mesma lei, além de buscar padronização e economia de escala, conforme art. 40, inciso V.

Analisando as seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à implantação e estruturação da Sala de Acomodação Sensorial no município de Pedra Branca. Contudo, a análise deve considerar a possibilidade de futuras integrações com outras iniciativas municipais que visam a inclusão de pessoas neurodivergentes e a infraestrutura de apoio em unidades escolares e espaços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 275 PÁGINAS

públicos. Além disso, é importante verificar se há contratos de infraestrutura básica, como energia elétrica ou manutenção de espaços municipais, que possam ser aproveitados ou que requeiram ajustes para viabilizar a implementação da solução de forma eficaz.

Conclui-se que, no presente momento, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, já que a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exerçam influência direta sobre a solução planejada. Contudo, recomenda-se que, para etapas subsequentes, como a elaboração do termo de referência e edital, seja feita uma revisão contínua para assegurar que eventuais mudanças no cenário local ou em estratégias municipais possam ser rapidamente incorporadas ao planejamento, garantindo a melhor execução do projeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o ciclo de vida do objeto de contratação, a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial podem gerar impactos ambientais significativos, tais como o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos relacionados aos materiais e dispositivos utilizados. Como parte do planejamento que visa à antecipação e a maximização da sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é primordial a análise do ciclo de vida dos componentes da sala, com ênfase na eficiência energética e na gestão de resíduos. A pesquisa de mercado revelou soluções tecnológicas com eficiência energética certificada, como equipamentos que atendem ao selo Procel A, contribuindo para a redução do consumo de recursos e a minimização da emissão de gases de efeito estufa durante o funcionamento.

Medidas mitigadoras, como a adoção de dispositivos com certificação energética e a implementação de um sistema de logística reversa para reciclagem de materiais residuais e equipamentos obsoletos, serão essenciais para o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade (art. 12). Cabe também promover a conscientização sobre o uso eficiente dos recursos, incentivando práticas responsáveis durante o uso da sala. De maneira particular, a utilização de insumos biodegradáveis, como revestimentos e mobiliário, deverá ser considerada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, em consonância com os requisitos de planejamento sustentável previstos no art. 5º da legislação. Tais medidas garantirão a competitividade do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11).

Por fim, a ausência de impactos significativos no caso de bens de uso imediato será fundamentada tecnicamente. A avaliação constante e o manejo adequado dos impactos ambientais associados ajustarão esta contratação aos 'Resultados Pretendidos', fomentando a eficiência e as melhores práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 276 PÁGINAS

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial na Prefeitura Municipal de Pedra Branca se mostra viável e estrategicamente alinhada ao interesse público, como delineado no art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado detalhada e na análise das soluções disponíveis, foi possível identificar metodologias que atendem à especificidade da necessidade identificada, garantindo economicidade e eficiência, conforme o princípio enunciado no art. 5°. Este projeto não apenas viabiliza a regulação emocional e o bem-estar de seus usuários, mas também se alinha às diretrizes de acessibilidade e inclusão social, promovendo um ambiente acolhedor e respeitador das diversidades sensoriais.

O levantamento de mercado identificou fornecedores qualificados e demonstrou que as soluções tecnológicas disponíveis estão à altura das necessidades operacionais e econômicas do município, refletindo a realidade de custos e práticas no setor. A estimativa de quantidades e o valor projetado, fundamentados em dados robustos, sustentam a viabilidade econômica, enquanto a análise operacional assegura que a execução é compatível com a infraestrutura atual, otimizando recursos humanos e materiais disponíveis.

A decisão proposta abrange o planejamento estratégico municipal, conforme o art. 40 da Lei n° 14.133/2021, garantindo o alinhamento com os objetivos municipais de ampliação de serviços públicos e melhoria de qualidade de vida para a comunidade. A análise de riscos e as medidas mitigadoras estabelecidas reforçam a segurança jurídica e operacional, assegurando que a contratação não apenas atende às obrigações legais pertinentes, mas também maximiza os benefícios sociais e comunitários.

Considerando os elementos apresentados, recomenda-se a realização da contratação, destacando que tal iniciativa cumpre os requisitos de vantajosidade previstos no art. 11, assegurando à administração pública uma solução tecnicamente sustentável e economicamente vantajosa. Todavia, no caso de surgimento de limitações imprevistas durante a implementação, a gestão deve estar preparada para reavaliar estrategicamente o plano de execução, assegurando o contínuo alinhamento com as metas sociais e orçamentárias, reafirmando o compromisso com o uso responsável dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE
Nº 277
PÁGINAS

Pedra Branca / CE, 31 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
MEMBRO

TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
MEMBRO

BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 278 PÁGINAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº098/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A ..... E A EMPRESA .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 33682, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2025-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição e implantação de Sala de Acomodação Sensorial destinada a crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial, visando proporcionar regulação emocional, redução da ansiedade e bem-estar em ambientes com muitos estímulos, a ser utilizada em unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos do município de Pedra Branca – CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 279 PÁGINAS

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 280
PÁGINAS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em23 de julho de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 281 PÁGINAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Educaçãopara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 282
PÁGINAS

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 283
PÁGINAS

setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 284
PÁGINAS

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 285
PÁGINAS

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 286 PÁGINAS

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 287 PÁGINAS

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 288
PÁGINAS

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nº 289
PÁGINAS

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria Municipal de Educaçãona rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - Nº 290 PÁGINAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____